



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MINAS GERAIS

Decreto nº 180 de 02 de Outubro de 2017.

Define regras para a realização de consulta pública referente à versão preliminar da primeira avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Rio Casca MG, no exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Casca, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Equipe de Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação analisou os Relatórios Anuais de Monitoramento do Plano em seu conjunto;

Considerando que o documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar" já encaminhado à Secretaria Municipal de Educação se encontra devidamente validado;

Considerando que a participação democrática dos diversos segmentos sociais nos debates para a avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação deve ser a mais ampla possível, dada à contribuição decisiva para o desenvolvimento da educação municipal, o que aponta para a viabilidade e interesse público inerente à necessidade de realização de consulta pública, referente à versão preliminar da primeira avaliação do Plano de Educação do Município de Rio Casca MG, exercício de 2017;

DECRETA

Art. 1º. As regras para a realização de consulta pública referente à versão preliminar da primeira avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Rio Casca MG, exercício de 2017, são as definidas no presente Decreto.

Art. 2º A consulta pública prevista no artigo anterior, será realizada na data de **01/11/2017**, com início às 09h e 00 min e término às 11h e 30min, e observará o seguinte cronograma de atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MINAS GERAIS

Horário/horas	Atividades
09h00min	Abertura dos Trabalhos de análise do documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar" – Prefeito Municipal, Secretária de Educação e Presidente da Câmara Municipal;
09h15min	Esclarecimentos sobre o documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar" – Apoio Técnico Especializado, disponibilizado pelo Município;
09h30min	Início das atividades, apresentações dos resultados das avaliações, debates e discussões referentes aos resultados das metas e estratégias avaliadas;
10h30min	Ponderações dos segmentos presentes sobre os resultados das avaliações das metas e estratégias do Plano, análise de eventuais emendas e sugestões apresentadas para aprovação dos presentes;
11h20min	Conclusões Finais para elaboração do documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Final"
11h30min	Protocolo de encerramento e agradecimentos.

Art. 3º Para fins de subsidiar os debates da consulta pública referente ao documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar", todos os cidadãos e segmentos sociais interessados poderão apresentar sugestões e contribuições para aperfeiçoamento do Documento, as quais podem ser formalizadas por meio de correio eletrônico ou via protocolo, nos respectivos endereços: educacao@riocasca.mg.gov.br ou na Praça Eyer Nogueira, nº 04 – Bairro Nossa Srª. das Graças, Rio Casca MG.

Art. 4º A consulta pública para os fins previstos no presente Decreto ocorrerá em conformidade com os seguintes procedimentos:

I – Os trabalhos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Comissão de Elaboração e Equipe Técnica do PDME, Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, Comissão de Educação da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Educação e, ainda, com o acompanhamento de Apoio Técnico Especializado, disponibilizado pelo Município;

II - As eventuais sugestões, ponderações e emendas apresentadas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e pela Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento do Apoio Técnico Especializado disponibilizado pelo Município, devendo as mesmas ser levadas à aprovação dos presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MINAS GERAIS

III – Durante as manifestações, os presentes deverão reservar-se exclusivamente ao debate das avaliações referentes às respectivas metas e estratégias apresentadas.

IV – As demais situações normativas e/ou procedimentais eventualmente não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Comissão de Elaboração e Equipe Técnica do PDME, Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Educação da Câmara Municipal e Conselho Municipal de Educação, podendo ser solicitado o Apoio Técnico Especializado, disponibilizado pelo Município.

Art. 5º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação deverá sistematizar as sugestões recebidas durante a consulta pública e enviá-las à Secretaria Municipal de Educação para fins de construção do documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Final".

Art. 6º Dos trabalhos realizados por ocasião da consulta pública prevista no presente Decreto poderão derivar recomendações para alterações na Lei Municipal que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação, bem como a revisão de políticas públicas educacionais, ações e programas da referida área, as quais, se for o caso, deverão constar no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Final".

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Rio Casca, 02 de Outubro de 2017.


Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal